

PRÊMIO PROF. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Instituído pela "Hoechst do Brasil, Química e Farmacêutica S/A." a partir de 1969

Art. 1.º — O prêmio Prof. J. Rodrigues da Silva foi instituído bienalmente pela Hoechst do Brasil, Química e Farmacêutica S/A. a partir de 1969, em homenagem a esse "Grande Renovador" da Medicina Tropical Brasileira.

Art. 2.º — Atendendo ao espírito renovador do homenageado poderão concorrer ao prêmio somente brasileiros natos ou naturalizados, pós-graduados até 5 anos, que apresentem trabalho original e ainda não publicado de pesquisa no campo da Tropicologia Médica, relacionada às Doenças Infecciosas e Parasitárias.

§ 1 — O trabalho deve ser escrito em língua portuguesa com resumos em inglês e alemão.

§ 2 — O trabalho deve ser apresentado em quatro vias datilografadas e eventuais figuras em fotografias. Não devem ser mencionados no mesmo o nome e endereço do autor, que porém acompanharão o trabalho em envelope fechado, à parte.

§ 3 — O trabalho deve ter real valor científico e ser uma contribuição especial e inédita para a pesquisa no campo das doenças infecciosas e parasitárias.

§ 4 — O autor do trabalho não pode ser premiado duas vezes.

§ 5 — Se o trabalho for uma pesquisa conjunta de dois ou mais autores o nome do autor principal, que receberá a bolsa de estudos, deve ser mencionado no envelope fechado. Não será possível dividir o prêmio.

§ 6 — O prêmio deve ser aceito pelo premiado no prazo de dois meses. Se o prêmio não for aceito, o próximo prêmio será concedido no ano seguinte em vez de bienalmente.

Art. 3.º — O prêmio constará de uma medalha artística com o seu respectivo diploma e de uma bolsa de estudos para um

estágio de seis meses em uma Instituição de Pesquisa na Alemanha, indicada pela Direção do Instituto Brasileiro de Tropicologia Médica, em conformidade com a Firma patrocinadora e os interesses especiais do premiado.

§ 1 — A bolsa de estudos inclui o pagamento de:

a) passagem aérea, ida e volta, classe turista, da cidade brasileira onde reside o premiado até a cidade na Alemanha onde fará o estágio.

b) Bolsa em dinheiro para ajuda de custo no valor de DM 1.000 mensais durante seis meses.

§ 2 — O estágio deverá começar no ano em que o prêmio for concedido. A época dependerá das possibilidades da Instituição de Pesquisas na Alemanha e as solicitações do premiado por motivos pessoais serão atendidas na medida do possível.

§ 3 — Não é exigência o domínio da língua alemã, porém para facilitar a vida na Alemanha aconselha-se ao premiado o estudo do alemão em uma Casa de Goethe ou em curso similar por alguns meses. Para aproveitar o estágio é necessário pelo menos dominar o inglês.

Art. 4.º — A Comissão Julgadora constará de 3 (três) professores de Medicina Tropical indicados pelo Presidente da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical e do Diretor do Instituto Brasileiro de Tropicologia Médica, que a presidirá sem direito a voto, exceto para desempate.

Art. 5.º — As inscrições serão aceitas até o dia 30 de novembro de cada ano ímpar, a partir de 1969, na sede do I.B.T.M., à Rua Laura de Araújo, 36 (Caixa Postal 1859 — Rio de Janeiro) — mediante a

apresentação do trabalho original em quatro vias, acompanhadas do nome, "curriculum vitae" e pretensões científicas do candidato, em envelope opaco e fechado.

Art. 6.º — O parecer da Comissão Julgadora deverá ser emitido até o início do Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical nos anos pares quando o prêmio será solenemente entregue ao vencedor. A primeira entrega de prêmio será em 1970.

Art. 7.º — Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Diretor do Instituto Brasileiro de Tropicologia Médica em conformidade com o Presidente da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical e se for o caso com a Firma Patrocinadora e ao candidato não caberá nenhum recurso ao parecer da Comissão Julgadora ou de seu Presidente.



REGULAMENTO DO PRÊMIO GERHARD DOMAGK

Art. 1.º — O prêmio Gerhard Domagk é oferecido anualmente a partir de 1963, pela A CHIMICA "BAYER" S.A. em comemoração do centenário da fundação da FARBENFABRIKEN BAYER AG., de Leverkusen, Alemanha, ao autor ou autores do melhor trabalho sobre temas de medicina tropical (Doenças Infecciosas e Parasitárias, de Nutrição, Fisiologia e Higiene Tropicais), uma vez que o mesmo satisfaça às exigências deste Regulamento.

Art. 2.º — Concorrerão ao referido prêmio todos os trabalhos publicados na REVISTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL, durante o ano anterior.

Art. 3.º — O prêmio constará de uma importância em dinheiro, estipulada anualmente, e de uma medalha com o respectivo diploma assinado pelo Presidente e Secretário Geral da Sociedade. No caso de trabalho em colaboração, o prêmio em dinheiro será conferido à equipe, porém cada um dos co-autores receberá uma medalha e um diploma, que mencionará ser o prêmio pertencente à equipe.

Art. 4.º — Serão membros da Comissão Julgadora o Presidente da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, que a presidirá, e os integrantes do Conselho Consultivo da REVISTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL.

Art. 5.º — Cada membro da Comissão Julgadora indicará os 5 melhores trabalhos publicados durante o ano, sendo premiado aquele que obtiver maior número de votos. Caberá ao Presidente da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical a decisão final em caso de empate.

Art. 6.º — A Comissão Julgadora deverá emitir seu parecer até a data do início do Congresso anual da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, quando o prêmio será entregue em sessão solene.

Art. 7.º — Não caberá qualquer recurso ao parecer da Comissão Julgadora.

Art. 8.º — O Presidente da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical será árbitro supremo para decidir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento ou resolver qualquer dificuldade em sua execução.